

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA	
PROTOCOLO Nº 1009 ZOZ	7

Nº DE FOLHAS

DATA: 19/

4 /MIN

# ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON "Determinação, Fé e Trabalho" Gabinete do Vereador HELBER GUÍMARÃES

PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR

OFÍCIO № \_\_\_\_\_/2023, DE 19 de junho de 2023.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA

O vereador que este subscreve, requer de Vossa Excelência, nos termos da Lei vigente, o ressarcimento das despesas efetuadas conforme Relatório em anexo.

Na oportunidade afirma a execução dos serviços e o recebimento dos materiais a eles pertinentes, consoante Relatório em anexo, que fica fazendo parte integralmente deste, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sob pena das sanções comináveis em caso de afirmação não verdadeira.

Francisco Helber Costa Guimarães Vereador

CPF: 009.875.043-71

Helber Guimaraes Vereador - Republicanos

FOLHAS Nº

PROCESSO

ATA: 19106 ORA: 11148

HORA: 14 IHS 3 9



## ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON "Determinação, Fé e Trabalho" Gabinete do Vereador HELBER GUIMARÃES

# **AUTORIZAÇÃO**

Autorizo o pagamento do reembolso das despesas realizadas pelo Vereador FRANCISCO HELBER COSTA GUIMARÃES, referente à *Verba Indenizatória do Exercício de Atividade Parlamentar relativa ao mês de junho/2023*, conforme Relatório e Parecer do SAFI.

TIMON-MA, 19 de junho de 2023.

Ver. CELSO ANTONIO SILVA LOPES
Presidente

FOLHAS N°
PROCESSO N° 1009 123
DATA: 19 106 123
HORA: 14 HS 3.4 MIN



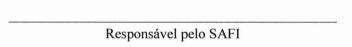
## ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON "DETERMINAÇÃO, FÉ E TRABALHO" Gabinete do Vereador HELBER GUIMARÃES

RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADES INERENTES AO EXERCÍCIO PARLAMENTAR RELATÓRIO

<b>VEREADOR: FRA</b>	ANCISCO HELBER COSTA GUIMARÃES	PERÍODO: JUNHO DE 2023	7 18 3	
DATA	FAVORECIDO	ENDEREÇO	DOCUME NTO	VALOR
15/06/2023	EDINALDO MEDEIROS PEREIRA	AVENIDA SÃO LUIS, N°1980, PARQUE PIAUÍ TIMON-MA	NOTA FISCAL	R\$2.500,00
15/06/2023	THIAGO ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS GUIMARÃES	RUA JOAQUIM PEDREIRAS N 2 1103, BAIRRO PARQUE PAIUI TIMON MA	NOTA FISCAL	R\$ 2.500,00
			TOTAL	R\$ <b>5.000,00</b>

Verba Indenizatória de R\$5.000,00(CINCO MIL REAIS) referente ao Mês JUNHO/2023, perfazendo o total de R\$ **5.000,00**(CINCO MIL REAIS )SAFI apresenta parecer favorável ao pagamento da verba supramencionada.

TIMON-MA, 19 JUNHO DE 2023.





Av. Paulo Ramos S/N - Centro - CEP. 65.630-410 - Centro - Timon - Maranhão

Fone: (99) 3212-2255



## ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON "Determinação, Fé e Trabalho" Gabinete do Vereador HELBER GUIMARÃES

**RECIBO** 

R\$5.000,00

Recebi da CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA, CNPJ Nº 06.779.466/0001-13, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente ao pagamento da *Verba Indenizatória de Exercício da Atividade*Parlamentar relativa ao mês de junho/2023 pelo qual dou plena e total quitação.

TIMON-MA, 19 de junho de 2023.

Francisco Helber Costa Guimarães

Vereador

CPF: 009.875.043-71

Helber Guimarães Vereador - Republicanos

CAMARAMUN CIPAL DE TIMON - MA

Av. Paulo Ramos S/N - Centro - CEP. 65.630-410 - Centro - Timon - Maranhão

Fone: (99) 3212-2255

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTABILIDADE

**Contratante:**-FRANCISCO HELBER COSTA GUIMARÃES, inscrita no CPF nº 009.875.043-71, vereador na Câmara Municipal de Timon, residente RUA 10 Nº 290, Bairro: PARQUE KARINA, CEP: 65634400 Timon– MA.

**Contratado**: Edinaldo Medeiros Pereira, brasileiro, contador, portador da cédula de identidade n°1.556.286 SSP PI, inscrito no CPF n°829.530.663-49, residente e domiciliado na Rua João Joca Assunção, n° 1039, Parque Piauí, Timon– MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de contabilidade, têm entre si justos e acordados quanto segue:

#### DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA 1ª**: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de contabilidade.

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

#### DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará os seguintes serviços: de contabilidade com princípios de auxiliar suprindo as necessidades do contratante.

## DOS HONORÁRIOS

**CLÁUSULA 4ª**: O contratado perceberá o valor integral de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d)Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

CAMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS N°
PROCESSO N° 1009 [23]
DATA: 19 106 123
HORA: 118 34 MIN
RUBRICA: 44 LELLE

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercia da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 9<sup>a</sup>: O presente contrato, terá vigência de 30 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.

#### DO FORO

CLÁUSULA 10<sup>a</sup>: As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon, 15 de maio de 2023

CONTRATANTE

**EDINALDO MEDEIROS** 

Assinado de forma digital por EDINALDO MEDEIROS PEREIRA:82953066349 PEREIRA:8295306 Dados: 2023.06.19 11:01:23 -03'00'

6349

CONTRATADO

Helher Guimaraes Vereador - Republicanos

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADVOCACIA

**Contratante:**-FRANCISCO HELBER COSTA GUIMARÃES, inscrita no CPF nº 009.875.043-71, vereador na Câmara Municipal de Timon, residente RUA 10 Nº 290, Bairro: PARQUE KARINA, CEP: 65634400 Timon – MA.

**Contratado**: THIAGO ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS GUIMARÃES, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade n°2295464SSP PI, inscrito no CPF n° 001.805.823-05, residente e domiciliado Rua Drª. Elizete de Oliveira Farias, N° 340, bairro Parque Piauí, Timon – MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de advocacia, têm entre si justos e acordados quanto segue:

#### DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA 1ª**: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de advocacia para desenvolvimentos das atividades parlamentar.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

### DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: de ADVOCACIA com princípios de auxiliar as atividades parlamentares

## DOS HONORÁRIOS

**CLÁUSULA 4**<sup>a</sup>: O contratado perceberá o valor integral de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês.

CLÁUSULA 5<sup>a</sup>: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

CÂNIARA MUNICIPAL DE TIMON - NIA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 7 0 09 12
DATA: 10 14
HORA: 11 14
RUBRICA: 11 14
LULL

- d)Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.
- e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercia da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.

#### DO FORO

CLÁUSULA 10<sup>a</sup>: As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon, 15 de maio de 2023

CONTRATANTE

Helber Guimarães Vereador - Republicanos CONTRATADO

PROCESSO NO DATA:
HORA:
RUBRICA:

CAMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA

Scanned with CamScanner

20/06/2023 272602726

- BANCO DO BRASIL - 13:18:41

0002

SEGUNDA VIA

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TIMON

AGENCIA: 2726-X CONTA: 52.560-X

DATA DA TRANSFERENCIA 20/06/2023

NR. DOCUMENTO 552.726.000.053.035

VALOR TOTAL 5.000,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: FRANCISCO H C GUIMARAES

CONTA: AGENCIA: 2726-X 53.035-2 552.726.000.052.560

NR. DOCUMENTO \_\_\_\_\_\_

NR.AUTENTICACAO 8.893.C86.E0E.4B0.3B7